



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
PROCESSO Nº 060/2018

PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Administração, criada pela Lei Nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto Nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob Nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, Nº 172, Bento Ferreira, CEP 29050-632, Vitória-ES, por meio de seu Presidente Adm. Hércules da Silva Falcão designa a pregoeira Cristiany Marie Engelhardt Marim e Equipe de apoio neste ato, conforme dispõe a Resolução CRA-ES nº 001/2018 de 20 de fevereiro de 2018, e para conhecimento dos interessados, torna pública a abertura da licitação para contratação de empresa prestadora de serviço de **Comunicação e Marketing Digital Profissional, que permite o gerenciamento de boletins, mala direta, informativos, SMS Short Code / Corporativo, bem como gerenciamento de contatos e seus dados com posterior monitoramento das ações através de relatórios detalhados, treinamento e suporte técnico com validação e detalhamento de Mailing para o CRA-ES**, de forma a garantir que os produtos atendam às necessidades do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo, oriunda do Processo Administrativo nº 060/2018, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa, sendo realizada na data e hora limite estabelecida a seguir, em sessão pública, por meio da Internet, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço www.licitacoes-e.com.br. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto nº 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis, e ainda pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA SESSÃO:

Data e hora limite para acolhimento das propostas eletrônicas:	31/07/2018 às 9h até 10/08/2018 às 9h15min.
Data e hora da abertura das propostas:	10/08/2018 às 9h15min.
Data e hora do pregão eletrônico:	10/08/2018 às 9h30min.
Envio de documentos:	Fax nº (27)2121-0539 ou e-mail: licitacoes@craes.org.br Rua Aluysio Simões, 172 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29050-632.

1.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, disponível pelo site www.licitacoes-e.com.br.

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de **Comunicação e Marketing Digital Profissional, que permite o gerenciamento de boletins, mala direta, informativos, SMS Short Code / Corporativo, bem como gerenciamento de contatos e seus dados com posterior monitoramento das ações através de relatórios detalhados, treinamento e suporte técnico com validação e detalhamento de Mailing para o CRA-ES**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Observado o prazo legal, as licitantes poderão formular pedidos de esclarecimentos ou informações acerca deste Processo Licitatório. Os interessados poderão entrar em contato via e-mail, **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico licitacoes@craes.org.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1.** Somente poderão participar deste procedimento licitatório Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.2.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.
- 4.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrem em falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRA-ES**, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 4.5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 4.5.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.5.3.** CADIN - Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais
- 4.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7.** A participação de empresas estrangeiras fica restrita às condições estabelecidas no art. 3º, inciso II e seguintes da Lei 8.666/93.
- 4.8.** O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar nas notas fiscais/faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a LICITANTE utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.
- 4.9.** É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2.** Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e deverão entrar em contato na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: 0800 729 0500, e/ou consultar a cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo”, cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, para obter as informações sobre os procedimentos necessários para realizar o credenciamento.
- 5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao CRA-ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao CRA-ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.10. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e, apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão formalizar uma **PROPOSTA VIRTUAL no site Licitações-e, de forma expressa, no prazo e dentro do horário estabelecido neste Edital, não podendo se identificar no descritivo da proposta, sob pena de serem desclassificadas, contendo valor global para prestação de serviços ao CRA-ES**, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, os tributos e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste edital, e atender integralmente às especificações nele contidas, **conforme modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.**

6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas no sistema.

6.3. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os menores.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio da funcionalidade disponível no Sistema.

6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas no sistema.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento da licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.8. Se vencedora do certame, a empresa deverá apresentar **PROPOSTA FÍSICA** (em papel), seguindo o modelo de proposta de preços constante no **Anexo II** deste Edital e atendendo aos requisitos abaixo:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa e com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- b)** Declarar que é Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e está amparada pelos dispositivos das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, quando for o caso.
- c)** Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como, para fins de assinatura do contrato, nome do sócio ou representante legal, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- d)** Apresentar preços conforme solicitado no modelo de proposta, unitário e/ou total, fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula:

d.1) Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

d.2) As propostas deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do

3 de 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;

e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital;

f) Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

g) Ser enviada por fax ou e-mail **o valor arrematado na sessão** e encaminhada, posteriormente, junto com a documentação original de habilitação, **dentro dos prazos estabelecidos neste Edital**.

h) Propostas com valores mensais superiores a **R\$ 30.267,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais)** poderão ser desclassificadas, ocasionando a não participação da etapa de lances.

i) Os valores de referência por item será conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	160.000	Unid.	SMS Marketing (estimativa de 20 envios por ano para 8mil números)	R\$ 0,09	R\$ 14.400,00
2	1.800.000	Unid.	Plataforma de Email Marketing (estimativa de envio de 150mil mensagens/mês)	R\$ 0,008	R\$ 14.400,00
3	18.000	Unid.	Ferramenta para Validação de Mailling	R\$ 0,90	R\$ 1.467,00
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO PE 009/2018					R\$ 30.267,00

j) As propostas deverão estar detalhadas de acordo com a tabela do **Anexo II**.

k) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

7.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, os documentos de habilitação e a proposta física deverão ser encaminhados pela empresa arrematante do lote, **no prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, sendo este prazo prorrogável, se necessário, pelo período que o(a) mesmo(a) julgar conveniente, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, para o fax nº (27) 2121-0539 ou digitalizados e encaminhados para o e-mail licitacoes@craes.org.br.

7.2. Após a análise da documentação, a empresa declarada vencedora do certame **deverá postar em Agência dos Correios ou entregar na Sede do CRA-ES, em até 2 (dois) dias úteis, os documentos ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU CÓPIAS SIMPLES ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELO CRA-ES**, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.3. Alertamos às licitantes que os documentos de habilitação e proposta de preço apresentados para compor o processo licitatório não serão retirados dos autos ou substituídos, sob qualquer hipótese.

7.4. Para fins de habilitação, a verificação da documentação pelo órgão promotor do certame junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

Endereço CRA-ES: RUA ALUYSIO SIMÕES, 172 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA-ES - CEP: 29050-632.

Horário de funcionamento: 9h às 17h.

7.5. Habilitação Jurídica:

7.5.1. Registro Comercial ou Estatuto ou Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja compatível com o objeto deste Edital, no caso de sociedade comercial.

7.5.2. No caso de sociedades por ações, deverá apresentar ainda documentos de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, a prova da diretoria em exercício.

7.5.3. Declaração de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) registrada na Junta Comercial competente conforme Anexo V (quando for o caso).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.6.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (conjunta com INSS).
- 7.6.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.
- 7.6.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- 7.6.5. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

7.7. Qualificação Técnica:

- 7.7.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por empresa pública ou privada, comprovando que tenha prestado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente datado(s) e assinado(s) pelo representante legal e contendo dados cadastrais completos da empresa.

7.8. Habilitação Econômico-Financeira:

- 7.8.1. Certidão negativa de primeira instância natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e Concordata), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.9. Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.9.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado pelo **CRA-ES (integralmente em conformidade com o Modelo no Anexo III)**.
- 7.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 7.9.4 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRA-ES.
- 7.9.5 A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no **subitem acima**, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CRA-ES revogar a licitação ou convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para comprovação dos requisitos habilitatórios e posterior assinatura do contrato.
- 7.9.6 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 7.9.7 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 7.9.8 Todos os documentos deverão ser emitidos vinculados ao local onde for estabelecida a sede e CNPJ da Pessoa Jurídica licitante.
- 7.9.9 O CRA-ES não utiliza nem aceita o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do **Anexo II** do edital.
- 8.2. A classificação se dará em ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances**, podendo transcorrer período de **tempo randômico até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao atendimento da Lei Complementar nº 123/06, assegurando, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de perda do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.12.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Se a oferta da arrematante não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.15. Constatado o atendimento da arrematante às exigências da proposta de preços e de habilitação fixadas no Edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante como vencedora e abrirá o prazo para manifestação da intenção de recurso das demais licitantes participantes.

8.16. A adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver acolhimento de recurso administrativo pelo(a) mesmo(a), caso contrário será de responsabilidade da autoridade competente.

8.17. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

8.18. Após homologação da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para **providenciar assinaturas em 2 (duas) vias do contrato, em até 3 (três) dias úteis**, a contar da convocação,

6 de 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

podendo entregá-los na sede do **CRA-ES**, ou, no mesmo prazo, postar em Agência dos Correios, **facultado ao CRA-ES, a dilatação deste prazo em até 60 (sessenta) dias, conforme o caso.**

8.19. Caso a vencedora da licitação não esteja com situação regular ou se recuse a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação do preço e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. Poderão impugnar o ato convocatório do pregão **qualquer cidadão e licitantes, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do pregão.**

9.2. Qualquer impugnação deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do **CRA-ES**, para o endereço: Rua Aluysio Simões 172, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29.050-632. Respeitado o horário de funcionamento do **CRA-ES**, compreendido entre **9h e 17h**. Vedada apresentação por meio eletrônico.

9.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no edital, não caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.4. Declarada a vencedora, as licitantes poderão manifestar sua intenção de recorrer, durante a sessão pública e dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas franqueados pelo(a) Pregoeiro(a), de forma motivada e em campo próprio do sistema. Se atendidos os pressupostos exigidos na lei, o recurso será acolhido e concedido a recorrente o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, se assim quiserem, a contar do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vista imediata do processo na sede do CRA-ES, quando solicitado.

9.5. Caso seja mantida a decisão objeto do recurso, após conhecidas as razões e as contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos à Autoridade Competente para a decisão. Caso contrário, caberá retratação do(a) Pregoeiro(a) e recurso e contrarrazões das licitantes, nos prazos previstos em lei.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRA-ES; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens que lhe foram adjudicados.

10.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CRA-ES, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para **apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.**

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Os recursos orçamentários, as condições de pagamento e critérios de atualização financeira, constam no

7 de 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Anexo IV – Minuta do Contrato deste edital.

11.2. É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CRA-ES**, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.2. Fica assegurado ao CRA-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. A simples participação na presente licitação evidencia a licitante ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, bem como, com eles haver concordado.

12.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6. São **partes integrantes deste edital** e dele fazem parte: **Anexo I** - Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preço; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ou Impeditivo; **Anexo IV** - Minuta do Contrato; **Anexo V** – Termo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Edital será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Vitória/ES, 31 de julho de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente CRA-ES
CRA-ES 0058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

Vitória, 11 de julho de 2018.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço de **Comunicação e Marketing Digital Profissional, que permite o gerenciamento de boletins, mala direta, informativos, SMS Short Code / Corporativo, bem como gerenciamento de contatos e seus dados com posterior monitoramento das ações através de relatórios detalhados, treinamento e suporte técnico com validação e detalhamento de Mailing para o CRA-ES.**

1.2. A contratada deverá estar perfeitamente alinhada com as disposições do novo Regulamento Geral Sobre A Proteção De Dados, o GDPR e oferecer orientações necessárias a contratante para estar em adequação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Esta contratação tem como objetivo a busca na qualidade de excelência na contratação de empresa prestadora de serviço de Comunicação e Marketing Digital, de forma a garantir que os produtos atendam às necessidades do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo.

2.2. Considerando a estratégia do CRA-ES em estabelecer uma maior aproximação com os registrados e entidades parceiras por meio digital, já que esta é a tendência mundial e economicamente mais adequada para as organizações;

2.3. Considerando a necessidade de encontrar ferramentas que sejam complementares que ofereçam soluções para a integração de sistemas;

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1 FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL PROFISSIONAL: Plataforma que permita o gerenciamento de contatos e seus dados, geração, publicação e envio de notícias, comunicados, informativos, conteúdos e peças promocionais com posterior monitoramento das ações através de relatórios detalhados.

3.2 ACESSO VIA INTERNET:A plataforma deverá ser em ambiente de internet, com acesso integral ao sistema, sem limitações dependentes de instalações complementares em máquinas locais (não necessita de softwares adicionais além do navegador de internet). Ser acessível de qualquer lugar através dos principais navegadores de Internet, como por exemplo: Internet Explorer 10 ou superior, Chrome e Mozilla Firefox 25 ou superior.

3.3 SEGURANÇA E PRIVILÉGIOS DE ACESSO: O sistema deverá conter módulo de administração, onde o administrador define os parâmetros, permissões e privilégios de acesso de cada usuário e/ou grupo de usuários, para todo o sistema, através de perfis, garantindo a integridade do acesso aos dados. O acesso ao sistema deverá ser efetuado através de usuários e senhas individuais com criptografia de senha mínima (chave de 128bits).

3.4. USUÁRIOS: Permitir o cadastramento de usuários ilimitados com níveis de permissões de acesso diferentes para as funcionalidades.

3.4.1. Permitir que a inclusão de listas, composição de peças e disparo de campanhas sejam feitas totalmente pela equipe de usuários do sistema, sem necessidade de conhecimento técnico. A equipe da contratada poderá administrar de forma autônoma novos usuários, liberando acesso a funcionalidades específicas da ferramenta e especificando determinado número de créditos.

3.5.CADASTRO E SEGMENTAÇÃO DE CONTATOS: A ferramenta deverá possibilitar a criação de grupos de contatos e seu completo gerenciamento (atualização, inclusão, exclusão e diversos outros importantes recursos de higienização da base de contatos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

3.6. CADASTRO DE CONTATOS: Possibilitar o cadastro completo de contatos, com os seguintes dados: Nome, E-mail, Empresa, Departamento, Cargo, Estado, Cidade, Telefone, Celular, Data de Nascimento ou Data de Aniversário, Sexo, Observações ou Informações Adicionais (Texto Livre).

3.7. CONFIGURAÇÕES DE REGIÕES: Possibilitar cadastro de regiões formada por cidades e estados que podem ser utilizadas como filtros nas pesquisas cadastrais e para a distribuição do conteúdo.

3.8. IMPORTAÇÃO DE CONTATOS: Possibilitar a importação de contatos que possibilita a leitura a partir de um arquivo em formato MS Excel (CSV) ou similar, já para um grupo de contatos específico. Possibilitar, também, a criação de modelos de importação para situações onde exista padronização neste processo.

3.9. ATUALIZAÇÃO DE DADOS: Possibilitar o envio de mensagem para os grupos de contatos, para que os mesmos efetuem a atualização de seus dados. Possibilitar o agendamento (Dia/Mês/Ano) do envio da mensagem e possui diversos filtros adicionais para seleção dos contatos através de dados como Empresa, Cargo, Aniversariantes, Sexo, Estado e Cidade. Importação e exportação de contatos para os formatos mais comuns (PDF, Excel, CSV e TXT).

3.10. OPT-OUT: Inclusão automática de links de opt-out (descadastrar) nas peças, e controle integrado dos usuários que solicitaram descadastramento, com bloqueio para os próximos envios. Perguntar o motivo quando o usuário solicitar descadastramento (opt-out).

3.11. REENVIO AUTOMÁTICO : novos disparos para endereços ou telefones que apresentaram erros temporários, como caixa postal cheia

3.12. PRATICIDADE: Possibilidade de inserir remetentes distintos em cada peça.

3.13. EDITOR DE INFORMATIVOS CARTOES E BOLETINS:

3.13.1. PRATICIDADE: Possuir funcionalidade específica para edição de informativos e boletins que dispensa o uso da linguagem HTML. Possibilitar a inclusão, pesquisa, alteração e agendamento e envio de cartões de datas comemorativas, por e-mail. Possui os recursos mínimos do módulo de mensagem, além da capacidade de agendamento e envio diário.

3.13.2. INCLUSÃO DE NOTÍCIAS E DISTRIBUIÇÃO DE NOTÍCIAS: ofertar formulário web para cadastramento de notícias ao sistema, sem a necessidade de escrita em código HTML, com o objetivo de formar um Banco de Dados para posterior seleção e confecção/montagem dos informativos, boletins. Campos existentes: Título da Notícia; Resumo da Notícia;

3.13.3. FUNCIONALIDADES: Inserção de Imagens com possibilidade de inserção de links e de posicionamento da mesma (Esquerda, Direita e Centro); Inserção automática de legendas nas imagens; Revisão de notícias a serem enviadas.

3.13.4. Oferecer a funcionalidade de distribuição/publicação instantânea de notícias on-line integradas entre produto e as seguintes plataformas: Principais Redes Sociais, Blogs em Geral, Sites em geral, Permitir o cadastramento ilimitado de plataformas.

3.14. VALIDAÇÃO DE MAILING E ENTREGA DE E-MAILS E CARTÕES :

3.14.1. Garantia de entrega integral dos e-mails válidos.

3.14.2. Teste de envio.

3.14.3. Permitir agendamento de envio para a data e horário desejado

3.14.4. Remoção automática de duplicidade entre listas distintas. O sistema evita que o email

3.14.5. cadastrado receba duas vezes a mesma peça.

3.14.6. CORREÇÃO AUTOMÁTICA: Correção automática ou Alerta de e-mails inválidos por erros comuns de digitação. Por Exemplo: “maria.jose@hotmail.co”, atualizar para “maria.jose@hotmail.com”.

3.14.7. Teste de Validação das Listas de e-mail.

3.15. EDITOR DE MENSAGENS DE SMS (MENSAGENS DE TEXTO PARA CELULARES): Promover o envio de mensagens Mensagem Curtas de Texto – SMS (Short Message System) para usuários de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Empresarial), utilizando conexão direta e homologada para serviços de SMS corporativo através de Short Code Único.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.16.** A contratada deverá prover interface de gerenciamento que disponibilize gerenciamento de Grupos de envio de mensagens; Definição de priorização de envio de mensagens a partir dos grupos definidos; Status de recebimento; Mensagem recebida;
- 3.17.** Possuir a capacidade de criação e envio de mensagens de textos para celulares (SMS), integrado ao sistema e a sua base de dados de contatos. Título da mensagem; Texto com mínimo de 140 caracteres;
- 3.18.** Permitir a personalização da mensagem com no mínimo o campo nome do contato;
- 3.19. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS:**
- 3.19.1.** Dados Estatísticos/Relatórios;
 - 3.19.2.** Exibição dos seguintes dados estatísticos para os e-mails:
 - 3.19.3.** Quantidade de e-mails enviados com sucesso;
 - 3.19.4.** Quantidade de erros de envio;
 - 3.19.5.** Quantidade de e-mails não abertos;
 - 3.19.6.** Quantidade de e-mails visualizados/abertos;
 - 3.19.7.** Quando da existência de links nas mensagens e informativos;
 - 3.19.8.** Percentual de cliques;
 - 3.19.9.** Identificação de quem clicou em cada link;
 - 3.19.10.** Possibilitar a inclusão dos contatos que clicaram em grupos já existentes ou já criar novos;
 - 3.19.11.** Quantidade de cliques realizados;
- 3.20.** Exibe relatório de erros detalhando como se procederam os erros de retorno dos e-mails enviados, conforme abaixo:
- 3.20.1.** Apresenta graficamente o resumo dos erros;
 - 3.20.2.** Possibilita a distinção e classificação dos diversos tipos de erros;
 - 3.20.3.** Mecanismo automático de invalidação para posterior envio dos erros listados;
 - 3.20.4.** Possibilita a distinção e classificação dos diversos tipos de erros (Ex.: Usuário inválido, domínio inválido, caixa postal cheia, etc);
 - 3.20.5.** Mecanismo (manual ou automático) para bloqueio dos contatos que apresentaram erro;
 - 3.20.6.** Possibilidade de associar os contatos que apresentaram erros em grupos existentes ou novos para posterior tratamento;
- 3.21.** Exibir os seguintes dados estatísticos para os SMSs:
- 3.21.1.** Quantidade de SMSs enviados com sucesso;
 - 3.21.2.** Quantidade de SMSs não enviados (erros);
 - 3.21.3.** Identificação de todos os contatos que tiveram mensagens entregues e não entregues (erros); apresentando os campos mínimos de Nome, Empresa, Fone Celular, E-mail;
 - 3.21.4.** Mostrar, caso existam, as respostas enviadas pelos contatos que receberam as mensagens;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Prestar ao CRA-ES os serviços conforme estabelecido no Projeto Básico, obedecendo à regulamentação aplicável.
- 4.2.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.
- 4.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas na contratação, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos derivados, sem o expresse consentimento do CRA-ES.
- 4.4.** Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 4.5.** O valor mensal correspondente ao envio de SMS marketing deverá ser pago mediante mensagens enviadas, após comprovação/aferição do quantitativo, independente de ter ocorrido sucesso ou não na entrega desta SMS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.6.** Caso o número de e-mails enviados em um mês não atinja a quantidade de emails referente ao plano contratado, será cobrado o valor mínimo referente a esse plano, descrito na tabela do Orçamento. Ex: Se for enviado 300 emails ou não enviado emails em um determinado mês, será cobrado o valor referente ao Plano1.
- 4.7.** Enviar/fornecer comprovante de veiculação juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.
- 4.8.** Os preços indicados deverão estar inclusos nos custos envolvidos na prestação dos serviços e valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.9.** Manter a qualidade e segurança dos serviços oferecidos, excluídos os fatos cometidos por terceiros ou por culpa exclusiva do CONTRATANTE, nos termos do art.14, 3º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, bem como de ataques terroristas, vírus ou racking.
- 4.10.** Não fornecer os dados pessoais nem emails da base de dados do CONTRATANTE a terceiros para qualquer tipo de propaganda ou spam, além de impedir que terceiros tenham acesso aos dados digitados do CONTRATANTE.
- 4.11.** Adotar serviço de forma segura com utilização de senhas, criptografia e servidores instalados em ambiente seguro.
- 4.12.** A CONTRATADA deverá ser responsável por danos, perdas ou prejuízo dos dados armazenados em seus servidores, limitada a indenização - seja de que título for - ao valor do contrato pago pelo CRA-ES.
- 4.13.** Assegurar que o envio das mensagens de e-mail e SMS geradas, salvo em hipóteses de caso fortuito ou força maior que impeça a realização das atividades.
- 4.14.** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução da atividade relacionada à execução deste contrato.
- 4.15.** A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.
- 4.16.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CRA-ES, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.
- 4.17.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.18.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- 4.19.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Conselho, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes, ficando este, desde já, autorizado a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 4.20.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria ou locada, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto CONTRATADO, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

5. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
- 5.2.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.3.** Receber e atestar as Notas Fiscais ou Faturas apresentadas pela CONTRATADA para pagamento, quando os produtos estiverem em conformidade com as especificações solicitadas.
- 5.4.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência nas Notas Fiscais/Faturas apresentadas, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 5.5.** Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas em contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.6.** É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 5.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assistente de Comunicação, Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho, Matrícula CRA-ES 532 representante do CRA-ES designada, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.
- 5.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- 6.2.** Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CRA-ES que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.
- 6.3.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4.** No interesse do CRA-ES, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.
- 6.5.** As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

7. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1.** Será pago à **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos fornecidos e/ou serviços executados no período, somente após a execução/entrega, baseado no preço unitário constante na proposta de preço apresentada pela mesma.
- 7.2.** Nos valores apresentados já deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretos ou indiretos, bem como os respectivos tributos e encargos, e não serão considerados pleitos de acréscimos a estes, a qualquer título, devendo os serviços não inclusos no preço ser prestados ao **CRA-ES** sem quaisquer ônus adicionais.

8. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta específica informada no contrato, aprovada para o presente exercício.**
- 8.2.** O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
- 8.3.** Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
- 8.4.** Comprovação de prestação do serviço mediante comprovante de veiculação.
- 8.5.** Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. A empresa CONTRATADA deverá estar quite com a Receita Federal, com a Previdência Social (INSS) e com o FGTS, bem como apresentar as certidões negativas ou positivas juntamente com a nota fiscal/fatura, para comprovação da regularidade.

8.7. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

8.8. O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30 de cada mês; portanto, a Nota Fiscal/Fatura, boleto bancário e demais certidões de quitação que forem recebidas e atestadas pelo fiscal do contrato até o dia 25 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 30 (trinta) do mês corrente, mas se recebidas até o dia 10 (dez) do mês seguinte, o pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando os dias 15 ou 30 caírem em sábados, domingos ou feriados, o compromisso ficará automaticamente antecipado para o dia útil anterior à data de pagamento.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país.

9.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

9.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esses, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o CRA-ES.

9.4. O julgamento da melhor proposta terá como base O MENOR PREÇO GLOBAL.

Proposto por:

Aprovado por:

Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho
Assistente de Comunicação
Mat. CRA-ES 0532

Adm. Pedro Cipriano Prêmoli
Superintendente
CRA-ES 0262





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

Local, Data

Ao

Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 009/2018

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018**, propõe ao **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES** a prestação do objeto deste Ato Convocatório, nas seguintes condições:

Item	Qtd	Und	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	160.000	Unid.	SMS Marketing (estimativa de 20 envios por ano para 8mil números)	R\$	R\$
2	1.800.000	Unid.	Plataforma de Email Marketing (estimativa de envio de 150mil mensagens/mês)	R\$	R\$
3	18.000	Unid.	Ferramenta para Validação de Mailling	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

O valor global do lote para a prestação dos serviços objeto do contrato, considerando as especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital é de R\$.....(escrever por extenso).

O Valor unitário do item 1 é de R\$.....(escrever por extenso).

O Valor unitário do item 2 é de R\$.....(escrever por extenso).

O Valor unitário do item 3 é de R\$.....(escrever por extenso).

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições e regras do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2018** e que atendemos a todas as exigências nele contidas.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública constante no preâmbulo deste Edital.

Declaramos que nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Declaramos, sob as penalidades da Lei, para os fins deste processo licitatório, que esta empresa proponente possui todas as exigências da Lei Complementar 123/2006, que ampara a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(Observação: Cláusula a ser colocada apenas pelas as empresas nesta situação)

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível/**Carimbo da Empresa**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE OU IMPEDITIVO
PARTE INTEGRANDE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

Local, Data

Ao
Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – **CRA-ES**
Ref.: **Pregão Eletrônico nº 009/2018**

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Na qualidade de representante legal da empresa _____, situada na Rua _____, na cidade _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, telefone (__) _____ e fax (__) _____, declaramos a inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório.

Declaramos ainda, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e demais legislações pertinentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível/**Carimbo da Empresa**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

CONTRATO: .../2018.

PROCESSO: 060/2018.

REF.: Pregão Eletrônico nº 009/2018

CONTRATADA:

NATUREZA:

Por este instrumento particular, o **Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 28.414.217/0001-67, situada na Rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, CEP 29060-632, Vitória-ES, doravante designada **CRA-ES**, neste ato, representado por seu Presidente **Adm. Hércules da Silva Falcão**, registro CRA-ES nº 0036, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr(a)** _____, brasileiro(a), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente contrato para prestação de serviços, de conformidade com as disposições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2018 e seus Anexos**, sujeitando-se os contratantes às disposições das Leis nºs 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa prestadora de serviço de **Comunicação e Marketing Digital Profissional, que permite o gerenciamento de boletins, mala direta, informativos, SMS Short Code / Corporativo, bem como gerenciamento de contatos e seus dados com posterior monitoramento das ações através de relatórios detalhados, treinamento e suporte técnico com validação e detalhamento de Mailing para o CRA-ES.**
- 1.2.** A contratada deverá estar perfeitamente alinhada com as disposições do novo Regulamento Geral Sobre A Proteção De Dados, o GDPR e oferecer orientações necessárias a contratante para estar em adequação.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Prestar ao CRA-ES os serviços conforme estabelecido no Termo de referencia, anexo 1 do edital do PE009/2018, obedecendo à regulamentação aplicável.
- 2.2.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas na contratação, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos derivados, sem o expreso consentimento do CRA-ES.
- 2.3.** Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 2.4.** O valor mensal correspondente ao envio de SMS marketing deverá ser pago mediante mensagens enviadas, após comprovação/aferição do quantitativo, independente de ter ocorrido sucesso ou não na entrega desta SMS.
- 2.5.** Caso o número de e-mails enviados em um mês não atinja a quantidade de emails referente ao plano contratado, será cobrado o valor mínimo referente a esse plano, descrito na tabela do Orçamento. Ex: Se for enviado 300 emails ou não enviado emails em um determinado mês, será cobrado o valor referente ao Plano1.
- 2.6.** Enviar/fornecer comprovante de veiculação juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.
- 2.7.** Os preços indicados deverão estar inclusos nos custos envolvidos na prestação do serviços e valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.8.** Manter a qualidade e segurança dos serviços oferecidos, excluídos os fatos cometidos por terceiros ou por culpa exclusiva do CONTRATANTE, nos termos do art.14, 3º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, bem como de ataques terroristas, vírus ou racking.
- 2.9.** Não fornecer os dados pessoais nem emails da base de dados do CONTRATANTE a terceiros para qualquer tipo de propaganda ou spam, além de impedir que terceiros tenham acesso aos dados digitados do CONTRATANTE.
- 2.10.** Adotar serviço de forma segura com utilização de senhas, criptografia e servidores instalados em ambiente seguro.
- 2.11.** A CONTRATADA deverá ser responsável por danos, perdas ou prejuízo dos dados armazenados em seus servidores, limitada a indenização - seja de que título for - ao valor do contrato pago pelo CRA-ES.
- 2.12.** Assegurar que o envio das mensagens de e-mail e SMS geradas, salvo em hipóteses de caso fortuito ou força maior que impeça a realização das atividades.
- 2.13.** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução da atividade relacionada à execução deste contrato.
- 2.14.** A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência do contrato, para atender as solicitações do Conselho.
- 2.15.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de funcionário do CRA-ES, encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e evitando a repetição dos fatos.
- 2.16.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.17.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato, para assegurar o perfeito andamento do mesmo.
- 2.18.** Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, seguindo as especificações e exigências do Termo de Referência, bem como as legislações aplicáveis à área, e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato.
- 2.19.** A CONTRATADA não poderá utilizar a marca e/ou o nome do CRA-ES, em seu nome comercial, propagandas ou qualquer forma de vinculação a si, sem a prévia e expressa autorização do Conselho.
- 2.20.** Solicitar ao CRA-ES, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.
- 2.21.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.22.** Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao CRA-ES.
- 2.23.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CRA-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CRA-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CRA-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 2.24.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.
- 2.25.** Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO

- 3.1.** Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

- 3.2.** Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 3.3.** Fornecer as condições físicas, materiais e organizacionais necessárias para a execução dos serviços.
- 3.4.** Receber e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA, de conformidade com os serviços contratados.
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.
- 3.6.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas no contrato, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 3.7.** É prerrogativa do CRA-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações.
- 3.8.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assistente de Comunicação, Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho, Matrícula CRA-ES 532 representante do CRA-ES designada, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 4.1.** O prazo de **vigência** do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **.../.../.....** até **.../.../.....**, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
- 4.2.** Em caso de rescisão a **CONTRATADA** atenderá as solicitações do **CRA-ES** que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.
- 4.3.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4.** No interesse do **CRA-ES**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/94.
- 4.5.** As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O **CRA-ES** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário por **SMS de R\$ (,)**, email disparado **R\$ (,)**, e a ferramenta para Validação de Mailling, conforme a sua utilização mensal, e somente quando o serviço for solicitado;
- 5.2.** Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao **CRA-ES** sem ônus adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta **6.2.2.1.1.01.04.04.001 – Manutenção de Software**, aprovada para o presente exercício.
- 6.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:**
 - 6.2.1.** Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

6.2.2. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas em contrato.

6.2.3. Apresentação, **juntamente com as Notas Fiscais/Faturas**, das originais ou das cópias da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizados.

6.2.4. Apresentação, **juntamente com as Notas Fiscais/Faturas**, da Declaração de Regularidade Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa **CONTRATADA** seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O **CRA-ES** comunicará à **CONTRATADA** para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

6.6. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

6.7. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) O **CRA-ES** efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

6.8. O **CRA-ES** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a **CONTRATADA** não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

7.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Contrato são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data **CONTRATADA** ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela **CONTRATADA**, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

7.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei nº 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo **CRA-ES**);
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o **CRA-ES**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CRA-ES**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o **CRA-ES** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

8.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo **CRA-ES**, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Algumas cláusulas poderão ser inseridas no contrato, desde que aceitas pela administração pública.

9.2. Fica estabelecido entre as partes que qualquer controvérsia originária do presente Contrato será resolvida por arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 e Regulamento próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir exclusivamente as questões que não puderem ser objeto de arbitragem nos termos da Lei Federal nº 9.307/96.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, de de 2018.

Adm. Hércules da Silva Falcão
Presidente do CRA-ES
CRA-ES nº 0038

(NOME)
Representante legal da CONTRATADA
CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CRA-ES Nº 009/2018**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018.

Ao Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – **CRA-ES**:

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Vitória/ES, de de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível

Carimbo da Empresa